

Impugnação ao edital Concorrência Eletrônica nº 2024.06.06.002

Walisson <wm@wmsolucoes.eng.br>

22 de junho de 2024 às 08:36

Para: licitacaoforquilhacegovbr <licitacaoforquilha.ce.gov.br@gmail.com>

Prezados Senhores,

Venho, por meio deste email, formalizar a **impugnação** ao Edital de Licitação nº **Concorrência Eletrônica nº 2024.06.06.002**, referente à contratação do serviço **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMARIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS**,

Em anexo, envio o documento detalhado com as razões da impugnação e os pedidos formulados.

Solicito a gentileza de acusarem o recebimento deste email e do anexo.

Atenciosamente,

WALISSON MARQUES

Proprietário

Telefone: (88) 9 9919-1098

wm@wmsolucoes.eng.brengenheirowmv@gmail.com**WM SOLUÇÕES
DE ENGENHARIA****EFICIÊNCIA NOS
RESULTADOS
É A ÚNICA SOLUÇÃO.**Av. Vereador Régis Diniz, L4Q9 - Bairro Cândido Xavier
Loteamento Novo Tianguá II - 62322-550 - Tianguá/CEwww.wmsolucoes.eng.br

/wmsolucoesdeengenharia

wm@wmsolucoes.eng.br **IMPUGNAÇÃO EDITAL - FORQUILHA - ESTRADAS.pdf**
2084K



EFICIÊNCIA NOS
RESULTADOS
É A ÚNICA SOLUÇÃO.



Mais informações



Impugnação de Edital de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 2024.06.06.002

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha/Ce.

A WM Soluções de Engenharia Ltda, por meio de seu representante legal, Walisson Marques de Vasconcelos, portador do CPF 006.962.133-03, vem, por meio deste, apresentar a impugnação ao Edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 2024.06.06.002, referente à contratação do serviço **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMARIO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À LOCALIDADE DE CAJAZEIRAS**, pelas razões de fato e de direito que passo a expor:

1. Da Legitimidade para Impugnação

Conforme preceitua o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve assegurar a todos os interessados o direito de impugnar o edital de licitação por irregularidade, bem como garante que a Administração deve responder à impugnação em tempo hábil para não frustrar o andamento do processo.

2. Do Erro na Elaboração do Orçamento do Serviço

Foi identificado um grave erro na elaboração do orçamento do serviço a ser prestado, especificamente no item 3.4 da planilha orçamentária. O valor unitário do item "TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,89X + 1,30$)" encontra-se quase 8 vezes maior do que o valor informado na tabela oficial utilizada, a SEINFRA 28.1. No orçamento da Prefeitura o mesmo foi informado com o valor de R\$ 10,20 (sem BDI), enquanto o valor informado na tabela oficial SEINFRA 28.1, é R\$ 1,30 (Sem BDI).

Este erro compromete a competitividade do certame, visto que inflaciona indevidamente o valor do orçamento, violando os princípios da economicidade e da eficiência, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. Da Ausência da Composição de Preços

Adicionalmente, foi verificada a ausência da completa Composição de Preços entre os documentos anexados ao edital. A Composição de Preços é fundamental para a análise detalhada dos custos envolvidos, possibilitando aos licitantes uma formulação de propostas de preços justas e exequíveis.

A falta dessa documentação desrespeita o disposto no artigo 6º, inciso XXV, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

4. Do Pedido

Diante do exposto, REQUER:



EFICIÊNCIA NOS
RESULTADOS
É A ÚNICA SOLUÇÃO.



Mais informações



- a) O acolhimento da presente impugnação, com a consequente retificação do Edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 2024.06.06.002, para que o valor do item 3.4 da planilha orçamentária seja corrigido conforme a tabela SEINFRA 28.1;
- b) A inclusão da completa Composição de Preços entre os documentos anexados ao edital;
- c) A reabertura dos prazos de apresentação de propostas, garantindo aos licitantes tempo hábil para a elaboração de suas propostas de acordo com os novos valores e informações corretas;
- d) A suspensão do certame até que as correções solicitadas sejam devidamente efetuadas, evitando assim qualquer prejuízo aos licitantes e garantindo a lisura do processo licitatório.

Nestes termos, pede deferimento.

Tianguá/CE, 22 de junho de 2024.

WALISSON MARQUES DE
VASCONCELOS:0069621
3303

Assinado de forma digital por
WALISSON MARQUES DE
VASCONCELOS:00696213303
Dados: 2024.06.22 08:32:58 -03'00'

Walisson Marques de Vasconcelos
ENGENHEIRO CIVIL/ PROPRIETÁRIO
CREA 52626 - CPF.: 006.962.133-03